

Lei número 628, de 22 de novembro de 1966.

Dispõe sobre a criação do Cadastro de Valores Imobiliários do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Cadastro de Valores Imobiliários do Município, destinado ao cadastramento de todos os imóveis urbanos e rurais situados neste Município, para efeito de fiscalização das alíquotas do imposto predial e territorial sobre terrenos urbanos, das taxas de água, de serviços de esgotos, de remoção do lixo domiciliar, de conservação de estradas de rodagem municipal, de alinhamento e nivelamento de ruas e praças, de iluminação pública e de contribuições de melhoria, e outras cuja base ou fato gerador se fiscalize no valor venal da propriedade imobiliária.

Artigo 2º - Para efeito de cadastramento, ficam todos os proprietários de imóveis situados neste Município, obrigados a promover

rem a inscrição de suas proprieda-
des no Cadastro de Valores Imobi-
liários da Prefeitura, de conformida-
de com as instruções a serem baisca-
das pelo Executivo.

Parágrafo único - O prazo para a
inscrição é de 30 (trinta) dias con-
tados da data da publicação desta
Lei, sob pena de multa de CR\$ 30.000
(trinta mil cruzeiros) e inscrição com-
pulsória.

Artigo 3º - O valor venal dos imó-
veis, constantes do Cadastro de Valo-
res Imobiliários, ficará sujeito à cor-
reção anual, de conformidade com os
índices de correção monetária baisca-
da pelo Conselho de Economia Nacional.

Artigo 4º - O Poder Executivo baisca-
rá decreto regulamentando as normas
de cadastramento e fiscalização de valores
atribuídos as propriedades imobiliá-
rias situadas neste município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em
vigor no dia 1º de janeiro de -
1.967.

Artigo 6º - Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 22 de novembro de 1.966.

Paulo Roberto N.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada mes

ta Secretaria, na data supra.

João Vianna
Secret. da Prefeitura.

